



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – DO OBJETIVO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de chamamento Público, com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, por intermédio da Secretaria MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO, e o LAR FABIANO DE CRISTO – CASA DA FRATERNIDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.948.381-0029-95, estabelecida na Rua Dr. José Garcia da Fonseca, nº57, Jardim Santa Tereza, Três Corações- MG, para a transferência de recursos financeiros para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas Adultas.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Sobre a Dispensa

A dispensa da realização do chamamento público a que se refere a presente justificativa encontra sustento no Inciso VI, do ART. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, no inciso IV, do ART. 33, do Decreto Municipal 3.625, de 1º de dezembro de 2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Três Corações:

“Art. 31. A Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

.....
IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil credenciadas, previamente, pelo órgão gestor da respectiva política.” (grifo nosso)

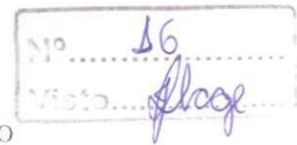
2.2 Sobre a Escolha da OSC

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) é uma política de proteção social cujas ações são destinadas às pessoas que dela necessitam, a qual deve garantir segurança a essas pessoas, dentre elas, a segurança relacionada ao convívio, materializada pelo direito à convivência familiar e comunitária, visando ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, dentre outras situações, por intermédio dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tipificados pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2013, do Conselho nacional de Assistência Social – CNAS.

Esses serviços fazem parte da estrutura do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Proteção Social Básica, ofertados sob a responsabilidade dos municípios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO



conforme estabelece o Art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

A LOAS, em seu Art 6º-B, §3º, estabelece que as proteções sociais, materializadas pelos serviços, programas, projetos e benefícios, devem ser *"ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social, respeitadas as especificidades de cada ação"* podendo essas, desde que vinculadas ao SUAS, *"celebrar convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução"* dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Nessa linha a Lei federal nº 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil firmadas por intermédio de termos de colaboração, fomento ou cooperação, precedidas por chamamento público.

Entretanto, a critério da administração pública, o chamamento poderá ser dispensado "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas mpor organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política", nos termos do Art. 30, inciso VI, do Decreto 3.625/2017.

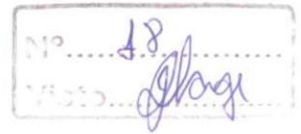
Atualmente, os Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, acompanham mais de 500 famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, compostas por pessoas entre 18 e 59 anos de idade que vivenciam diversas situações de vulnerabilidades, às quais se constituem público dos serviços de convivência.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, órgão da Proteção Social Especial, também atende pessoas adultas vítimas de violações de direitos. Atualmente, acompanha 358 famílias e/ou indivíduos, das quais são membros pessoas com deficiência, pessoas que sofrem violência intrafamiliar; que vivenciam negligência ou abandono; mulheres vítimas de violência doméstica; pessoas em situação de rua e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

A demanda demonstrada retrata a necessidade da manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas entre 18 e 59 anos de idade – especialmente para jovens e adultos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; ou que vivenciam situação de isolamento social, violência e, ou negligência, acolhimento, abuso e, ou exploração sexual, situação de rua, deficiências e, ainda, jovens egressos de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – a fim de garantir proteção social a esse público e evitar a quebra de vínculos daqueles que já são atendidos pelo serviço com a equipe técnica da OSC ofertante. Ressalta-se, ainda, que o Município não executa esse serviço de forma direta, razão pela qual a Administração municipal opta pela manutenção da parceria com o LAR FABIANO DE CRISTO.

A OSC está constituída como organização de assistência social, sem fins lucrativos, conforme a devida inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Anexo I) e com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS (Anexo II) satisfazendo, assim, os requisitos constantes do Art 2º, da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do CNAS e o credenciamento no Órgão Gestor da Assistência Social, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 33, do Decreto nº 3.625/2017.

A escolha dessa Organização para execução, única instituição ofertante desse Serviço no Município, deu-se em razão dela possuir experiência na execução, já que ela vem mantendo parceria com o Município por meio de convênios e termos de colaboração, por maio dos quais a Administração Pública repassa recursos para manutenção do serviço.



2.3 - Do Cronograma e Desembolso

A parceria terá vigência de 12(doze) meses, a contar do dia 01 de setembro de 2023, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo, de 5(cinco) anos, nos termos do art. 81 do Decreto Municipal nº 3.625/2017.conforme avaliação da Prefeitura Municipal de Três Corações.

O valor da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividindo em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.4 – Conclusão

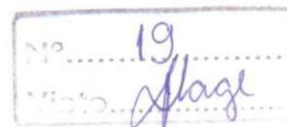
Por todo o acima exposto, evidencia-se o cumprimento das exigências para a dispensa do chamamento público com o objetivo de celebrar parceria com o Lar Fabiano de Cristo – Casa da Fraternidade, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, do Inciso IV, do Art. 33 e 35 do Decreto nº 3.625/2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, Do CNAS.

Três Corações, 07 de agosto de 2023.

Daniella S. Moraes
DANIELLA SILVA DE MORAIS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social- SEDESO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
"Terra do Rei Pelé"
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDESO




DE ACORDO,

Trata-se de Dispensa de Chamamento Público para celebração de Termo de Parceria com Lar Fabiano de Cristo – Casa da Fraternidade, CNPJ sob o nº 33.948.381-0029-95

As considerações trazidas pela Secretária Municipal de Assistência Social atendem ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que DEFIRO à justificativa e HOMOLOGO para os devidos fins e direitos.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Três Corações como forma de atender o art. 32 § 1º da Lei Federal 13.019/2014 e do art.35, §1º do Decreto Municipal nº3.625/2017. O extrato do Termo, após o cumprimento dos devidos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Três Corações/MG, 07 de Agosto de 2023.


JOSÉ ROBERTO DE FÁTIMA GOMES
Prefeito Municipal de Três Corações.